



**LEI Nº 858/2015, DE 10 DE MARÇO DE 2015**

**INSTITUI A REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES E REORGANIZA O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ** - Amazonas, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu, de acordo com o que dispõem o Art. 22-A, III e Art. 27, V, da Lei Orgânica do Município de Manicoré (LOMM), PROMULGO a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** – Esta Lei institui e fixa a Revisão Anual dos vencimentos e vantagens dos servidores do Poder Legislativo Municipal, com base de cálculo na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do período, e reorganiza o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Manicoré, em obediência ao que dispõem o Art. 7º, IV, V, VI e VII, da Constituição Brasileira; o Art. 4º, VII e § 1º, I, II e III, do Art. 110, da Constituição Estadual; e o Art. 20-B, VII e Art. 79, I, II, III, IV, V, X, XII, XIII, XIV, alíneas a, b e c e XV, da Lei Orgânica do Município de Manicoré (LOMM).

**§ 1º** – A Revisão Anual dos vencimentos e vantagens, de que trata o caput deste artigo, será realizada no dia 1º (primeiro) de janeiro de cada ano, por meio de Projeto de Resolução da Mesa Diretora.

**§ 2º** – Os servidores que possuem vencimento igual ao salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, terão o mesmo percentual de reajuste e na mesma data do instituído pelo Governo Federal.

**§ 3º** – Anteriormente ao reajuste no Plano de Vencimentos, o Departamento de Recursos Humanos (DRH) em conjunto com a Tesouraria deverão dar ciência ao Presidente e ao Controle Interno da Câmara Municipal de Manicoré, apresentando o incremento salarial juntamente com o impacto financeiro na Folha de Pagamento.

**Art. 2º** – Nos Cargos de Provimento Efetivo (Anexo I, I – A), com exceção do servidor que recebe Salário Mínimo Nacional (Nível 1, Referência I), mantém-se a amplitude (distância) do valor da referência I à referência V de 30 % (trinta por cento), do Plano de Vencimentos.



Estado do Amazonas  
Município de Manicoré  
Câmara Municipal de Manicoré



**Art. 3º** – Alteram-se os vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão e de Funções Gratificadas, passando a vigorar o disposto no anexo I - B e I – C desta Lei.

**Art. 4º** – O número (quantidade) de cargos existentes no Quadro de Pessoal Efetivo totalizam 22 (vinte e dois).

**Art. 5º** – A partir de 1º de março de 2015 (dois mil e quinze), exclui-se o cargo comissionado de Assessor Jurídico (CC 1), do Anexo I, I – B; exclui-se o cargo em Função Gratificada de Coordenador de Eventos (FG-3), do Anexo I, I – C; modifica o cargo em Função Gratificada de Encarregado das Mídias e Tecnologias (FG-4), Anexo I, I – C, para Chefe do Setor de Tecnologia da Informação (FG-2), do mesmo Anexo e Ítem; modifica a nomenclatura do cargo em Função Gratificada de Encarregado de Material e Patrimônio (FG-4), do Anexo I, I – C, para Chefe do Setor de Patrimônio e Estoque (FG-2), do mesmo Anexo e Ítem; passamos o cargo em Função Gratificada de Encarregado de Serviços Gerais de FG-4 para FG-3, do mesmo Anexo e Ítem; e, ainda, incluímos as siglas dos cargos em Função Gratificada.

**Art. 6º** – Mantêm-se a promoção vertical por uma vez, se comprovada a formação em qualquer curso de Nível Superior aos servidores para um nível imediatamente superior aos Auxiliares Legislativos e Assistentes Legislativos e, também, por uma única vez, a de Auxiliar Legislativo para Auxiliar Legislativo I, de Auxiliar Legislativo I para Assistente Legislativo, aos servidores que ocuparem a função de Chefia de Setor, e de Assistente Legislativo para Assistente Legislativo I, de Assistente Legislativo I para Assistente Legislativo II aos servidores que ocuparem a função de Chefia de Departamento.

**Art. 7º** – Mantém-se a promoção horizontal por tempo de serviço e os reajustes dos vencimentos à todos os servidores que tenham 10 (dez) anos de serviços prestados para a referência II (1º Quartil), dos servidores que tenham 15 anos de serviços prestados para a referência III (Ponto Médio), dos servidores que tenham 20 anos de serviços prestados para a referência IV (2º Quartil) e dos servidores que tenham 25 anos ou mais de serviços prestados para a referência V (Ponto Máximo) no nível em que o cargo estiver estabelecido no Plano de Vencimentos, do anexo I, I – A - Cargos de Provimentos Efetivos.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes na execução desta Lei correrão por conta das dotações do Poder Legislativo Municipal, previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2015 (dois mil e quinze).



**Estado do Amazonas  
Município de Manicoré  
Câmara Municipal de Manicoré**



**Art. 9º** – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2015 (dois mil e quinze).

SALA DAS SESSÕES, PLENÁRIO VER. PROF. EMANUEL COLARES DUARTE, 10 de março de 2015.

**ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES**  
Vereador – Presidente

**Esta Lei é de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manicoré**

Av. Santos Dumont, nº 633 – Bairro: Auxiliadora – Fone/Fax: 385-1440/1515/1500

CNPJ – 14.179.972/0001-08 – CEP: 69.280-000

E-mail: [camara.municipalmre@hotmail.com](mailto:camara.municipalmre@hotmail.com)

Site Oficial – [www.manicore.am.leg.br](http://www.manicore.am.leg.br)

Manicoré – Amazonas



ANEXO I

I – A – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS E DENOMINAÇÕES	PLANO DE CARREIRA		PLANO DE VENCIMENTOS				
	QUANT	NÍVEL	Referências – R\$				
			I (MIN)	II (1°Q)	III (MED)	IV (2°Q)	V (MAX)
Aux. de Serviços Gerais	04	1	R\$ 788,00	R\$ 826,80	R\$ 884,50	R\$ 942,18	R\$ 999,85
Segurança	03	2	R\$ 826,80	R\$ 894,53	R\$ 950,82	R\$ 1.012,86	R\$ 1.074,85
Motorista	01	3	R\$ 888,83	R\$ 945,48	R\$ 1.022,15	R\$ 1.088,80	R\$ 1.155,48
Aux. Legislativo	03	3	R\$ 888,83	R\$ 945,48	R\$ 1.022,15	R\$ 1.088,80	R\$ 1.155,48
Aux. Legislativo I	02	4	R\$ 955,48	R\$ 1.027,15	R\$ 1.098,80	R\$ 1.170,50	R\$ 1.241,62
Assist. Legislativo	04	5	R\$ 1.027,15	R\$ 1.104,19	R\$ 1.181,20	R\$ 1.258,25	R\$ 1.335,29
Assist. Legislativo I	01	6	R\$ 1.104,19	R\$ 1.187,02	R\$ 1.269,82	R\$ 1.352,63	R\$ 1.435,43
Assist. Legislativo II	01	7	R\$ 1.187,02	R\$ 1.276,04	R\$ 1.365,05	R\$ 1.454,07	R\$ 1.543,11
Assist. Legislativo III	01	8	R\$ 1.276,04	R\$ 1.371,72	R\$ 1.467,42	R\$ 1.563,13	R\$ 1.658,83
<b>TOTAL</b>	<b>22</b>	<b>8</b>					

I – B – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO	QUANT.	VENCIMENTO
Administrador	CC-1	01	R\$ 1.709,02
Controlador Interno	CC-1	01	R\$ 1.709,02
Secretário Legislativo	CC-1	01	R\$ 1.709,02
Tesoureiro	CC-1	01	R\$ 1.709,02
Representante em Manaus	CC-1	01	R\$ 1.709,02
Chefe de Gabinete da Presidência	CC-2	01	R\$ 1.035,77
Chefe de Gabinete do 1º Vice-Presidente	CC-2	01	R\$ 1.035,77
Chefe de Gabinete do 2º Vice-Presidente	CC-2	01	R\$ 1.035,77
Chefe de Gabinete do 1º Secretário	CC-2	01	R\$ 1.035,77
Chefe de Gabinete do 2º Secretário	CC-2	01	R\$ 1.035,77
Chefe de Gabinete do Ouvidor-Corregedor	CC-2	01	R\$ 1.035,77
Assessor de Comunicação	CC-2	01	R\$ 1.035,77
Chefe de Manutenção	CC-3	01	R\$ 906,30
Chefe de Cerimonial	CC-3	01	R\$ 906,30
Assessor da Mesa Diretora	CC-4	05	R\$ 788,00
Assessor do Ouvidor-Corregedor	CC-4	01	R\$ 788,00
Assistente de Comissão Permanente	CC-4	06	R\$ 788,00
Assistente da Presidência	CC-4	06	R\$ 788,00
Assessor Parlamentar	CC-4	26	R\$ 788,00
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>59</b>	



Estado do Amazonas  
Município de Manicoré  
Câmara Municipal de Manicoré



**I – C – CARGOS DE FUNÇÕES GRATIFICADAS**

CARGO	SÍMBOLO	QUANT.	VENCIMENTO
Chefe do Departamento de Recursos Humanos – DRH.	FG-1	01	R\$ 534,00
Chefe do Departamento de Protocolo e Expediente – DPE.	FG-1	01	R\$ 534,00
Chefe do Setor do Processo Legislativo – SPL.	FG-2	01	R\$ 427,20
Chefe do Setor de Patrimônio e Estoque – SPE.	FG-2	01	R\$ 427,20
Chefe de Setor de Tecnologia da Informação – STI.	FG-2	01	R\$ 427,20
Encarregado de Serviços Gerais – SG.	FG-3	01	R\$ 320,40
Encarregado de Transportes e Logística – TG.	FG-4	01	R\$ 267,00
Encarregado da Área de Lazer – AL.	FG-4	01	R\$ 267,00
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>08</b>	

OBS: Os Cargos constantes da Tabela de Cargos de Funções Gratificadas somente poderão ser preenchidos com funcionários do Quadro de Pessoal Efetivo e Permanente.

**ANEXO II**

**II – A – CARGOS DE PROVIMENTOS DOS INATIVOS**

N° VAGAS	CARGOS/DENOMINAÇÕES	CLASSE	VALOR
1	INATIVO	-	R\$ 2.646,16
1	INATIVO	-	R\$ 788,00
1	INATIVO	-	R\$ 788,00
3			

**II – B – CARGOS DE PROVIMENTOS DOS PENSIONISTAS**

N° VAGAS	CARGOS/DENOMINAÇÕES	CLASSE	VALOR
2	PENSIONISTA	-	R\$ 788,00

**ANEXO III**

**III – A - QUADRO PERMANENTE EFETIVO**

CARGOS/DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	NÍVEL	SALÁRIO
Auxiliar Legislativo	01	(3-V)	1.087,82
<b>TOTAL</b>	<b>01</b>		

OBS: Funcionário estabilizado pela Constituição Federal de 1988.

SALA DAS SESSÕES, PLENÁRIO VER. PROF. EMANUEL COLARES DUARTE, 10 de março de 2015.

Esta Lei é de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manicoré.